



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XIX - Nº 855 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 11 de março 2019

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1º Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ERRATA: ONDE LÊ-SE:

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e, por intermédio da Pregoeira do Município, torna público que realizara sessão pública de licitação modalidade pregão presencial para registro de preços nº 02/2019, objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção de Bombas, com Fornecimento de Peças, abertura dia 26/03/2019, às 12h00minh no Departamento de licitação, prefeitura de Carnaubais/RN. Maiores informações de 08h00min as 13h00minh pelo Fone: (84) 3338-2397 e-mail pmcl012017@gmail.com. Carnaubais, 07 de março de 2019.

Janaina Bezerra. Pregoeira

LÊ-SE:

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e, por intermédio da Pregoeira do Município, torna público que realizara sessão pública de licitação modalidade pregão presencial para registro de preços nº 03/2019, objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Bombas, com Fornecimento de Peças, abertura dia 26/03/2019, às 12h00minh no Departamento de licitação, prefeitura de Carnaubais/RN. Maiores informações de 08h00min as 13h00minh pelo Fone: (84) 3338-2397 e-mail pmcl012017@gmail.com. Carnaubais, 07 de março de 2019.

Janaina Bezerra. Pregoeira

INEXIGIBILIDADE n. 012/2019.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n. 012/2019, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação direta da empresa JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita com CNPJ 08.272.908.0001.66, Situada na AV. Tavares de Lira, 101, Ribeira, CEP 59.012-050, Natal/RN, a fim de prestar serviços de publicidade, referente aos avisos licitatórios, publicados em jornais de grande circulação dentro do estado do RN, dano transferência aos processos desta instituição, ao preço total de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)

Carnaubais/RN, 01 de Março de 2019.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 12/2019

O(a) Prefeito de Carnaubais/RN, no Uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se

Fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, De 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos Enumerados no art. 13 Desta Lei, De natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem Presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A presente despesa correrá à conta de sua classificação orçamentaria de acordo com A Lei Orçamentaria Anual vigente no exercício. - O presente Termo de Inexigibilidade deverá Ser publicado no Quadro de Avisos desta entidade, em cumprimento ao disposto Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA. VALOR: R\$ 376,00 - Total Geral R\$ 376,00

Carnaubais-RN, sexta-feira, 1 de março de 2019.

Janaina Bezerra
Pregoeiro(a)
Presidente da C P L

EDIÇÃO ENCERRADA

Espaço em branco

Espaço em branco